



EDITAL Nº 2/2021 DGP-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Conforme análise do recurso apresentado contra o resultado preliminar da seleção do edital Nº 2/2021 DGP-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE, de 30 de agosto de 2021, que trata do processo seletivo para concessão de afastamento aos servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do *campus* Iguatu, interposto pela servidora **Renata Lígia Rufino Neves de Sousa**, segue abaixo o resultado do julgamento:

Argumento 1:

Destarte, solicito que seja reavaliado e considerado a pontuação estabelecida, bem como que seja especificado qual o conceito/concepção que essa Comissão adota para avaliação desse item (APCTCA – Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) anteriores à data de publicação deste edital).

Análise da comissão para o argumento 1:

A candidata vem requerer que a sua participação como avaliadora (parecerista) de artigos científicos em eventos especializados seja contabilizada como parte de sua produção científica. Todavia, a comissão **INDEFERE** o pedido apresentado, tendo em vista que esta ação não está prevista nos termos previsto do edital que rege o presente certame, tendo em vista que o mesmo explicita que somente a designação como coordenação de evento é que deve ser considerada como “Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social” (subseção 8.11 da Tabela 2 do edital em questão).

Cumpre salientar que em conformidade com as documentações comprobatórias apresentadas em consonância com os critérios de julgamento estabelecidos por essa comissão, a candidata requerente alcançou a máxima pontuação (prevista até 50,0 pontos) em sua "APCTCA – Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e



artística nos 04 (quatro) anteriores à data de publicação deste edital (2017 até 2020), conforme os critérios definidos pela Tabela 2 do presente edital.

Argumento 2:

Presidência de colegiado, conforme documento abaixo que foi apresentado está claro que na condição de coordenadora e primeiro nome da lista que ocupei a função de presidente.

Análise da comissão para o argumento 2:

Essa pontuação já foi considerada por essa comissão, bem como já se encontra devidamente contabilizada no resultado preliminar da seleção outrora apresentado, haja vista que a requerente fez 6 pontos no item “7.1 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional”, conforme as documentações comprobatórias apresentadas.

Argumento 3:

3º Tempo de matrícula em programa de pós-graduação- nota obtida 2,5- nota almejada 5.0- conforme consta no histórico e que pode ser verificado no edital, já estou cursando o 7º.

Análise da comissão para o argumento 3:

Essa pontuação já foi considerada por essa comissão, bem como já se encontra devidamente contabilizada no resultado preliminar da seleção outrora apresentado, haja vista que a requerente fez exatamente 5 pontos no critério 2 (TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo), conforme as documentações comprobatórias apresentadas.



Argumento 4:

Na tabela 1 – Cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos. - Não é especificado que a documentação deve ser referente a 4 anos, pois essa informação está posta apenas na tabela 2. Vale ressaltar, que não há outra referência no edital em relação ao período de 4 anos para a tabela 1, inclusive, no anexo 4, entre as ressalvas apresentadas é advertido que: “serão considerados, para fins de avaliação do critério 8, apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) anos anteriores à data de publicação deste edital”.

Análise da comissão para o argumento 4:

Essa pontuação já foi considerada por essa comissão, bem como já se encontra devidamente contabilizada no resultado preliminar da seleção outrora apresentado, haja vista que a requerente fez exatamente 16 pontos correspondentes à sua Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc (Item 7 do edital), conforme as documentações comprobatórias apresentadas.

Argumento 5:

Desse modo, peço que seja reconsiderado os seguintes documentos:

- *Comissão de Estágio do Curso de Serviço Social – Data janeiro 2017*
- *Colegiado do Curso de Serviço Social – Ano 2015*
- *Participação em bancas examinadoras de concurso realizados em março de 2017 e no ano de 2016, compreendendo ser uma comissão compostas por professores e pedagogos, cuja função é avaliar o desempenho dos candidatos.*



Análise da comissão para o argumento 5:

Essa pontuação já foi considerada por essa comissão, bem como já se encontra devidamente contabilizada no resultado preliminar da seleção outrora apresentado, haja vista que a requerente fez exatamente 16 pontos correspondentes à sua Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc (Item 7 do edital), conforme as documentações comprobatórias apresentadas.

Argumento 6:

No item - 8.16 Orientações de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP). Peço que seja revisto e considerado orientação de monitoria, por se tratar de uma iniciação à docência que também não deixa de ser uma iniciação científica.

Análise da comissão para o argumento 6:

Essa pontuação já foi considerada por essa comissão, bem como já se encontra devidamente contabilizada no resultado preliminar da seleção outrora apresentado, haja vista que a requerente fez exatamente 8 pontos correspondentes à suas Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP), conforme as documentações comprobatórias apresentadas.



CONCLUSÃO

Pelos argumentos expostos, a comissão IDEFERE às solicitações da requerente e mantém a pontuação que a mesma obteve no resultado preliminar da seleção (202,4 pontos) anteriormente divulgado.

Comissão responsável:

Alexandre Reuber Almeida da Silva;

Carlos Newdmar Vieira Fernandes;

Josefa Ataíde Gomes de Sousa;

Lucicleide Alexandre Pinto Filgueira.